



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1459 /2005

Ementa: Criar Gratificação para a Comissão Permanente de Licitação e dá outras Providências.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal da Aliança autorizado, a criar uma gratificação mensal atribuída aos Membros na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Aliança.

Art. 2º- A Gratificação de que trata o Art.1º da seguinte Lei terá seu valor fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da criação da gratificação de que trata a presente Lei, correrão, por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus defeitos retroagidos para mês de janeiro de 2005.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº1157/92.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 14 de junho de 2005.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS
-PREFEITO-

[Handwritten signature]
2005/06/14